

# CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A

## 1ª Emissão de Debêntures

### 1ª, 2ª e 3ª Séries

## Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

#### **PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A
<b>COORDENADOR(ES)</b>	CM Capital Markets DTVM Ltda.
<b>ESCRITURADOR</b>	Itaú Corretora de Valores S.A.
<b>LIQUIDANTE</b>	Itaú Unibanco S.A.

#### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	05/11/2019
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/08/2031
<b>VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.500.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	1.208.759
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	3
<b>ESPÉCIE</b>	REAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	no DOESP e no jornal DCI - Diário Comércio, Indústria & Serviços.
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:</b>	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos obtidos pela Emissora, no âmbito da Oferta Restrita, foram aplicados da seguinte forma: (i) pagamento das Despesas Iniciais; (ii) até o montante correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) dos valores efetivamente recebidos pela Emissora decorrentes da integralização das Debêntures serão destinados para a constituição inicial do Fundo de Reserva, e utilizados pela Emissora para pagamento das despesas, incluindo, sem limitação, (a) remunerações devidas aos Prestadores de Serviços nos termos dos respectivos Documentos da Operação incluindo, mas sem limitação, as despesas com o Agente Fiduciário, Agente de Conciliação, Agente Liquidante e Escriturador, True Holding e Coordenador Líder; (b) eventuais tributos incidentes sobre as operações da Emissora; (c) pagamento das despesas necessárias para manter a Emissora cadastrada como uma empresa de capital aberto categoria B na CVM, bem como a emissão registrada na B3 e ANBIMA, conforme o caso, (d) custos de registros de documentos societários, da Escritura de Emissão e dos instrumentos constitutivos da Garantia Real, bem como publicações ordinárias em decorrência das obrigações legais da Emissora, (e) pagamentos de quaisquer valores devidos pela Emissora nos termos dos Documentos da Operação, (f) o valor de depósito das Debêntures na B3, conforme aplicável, (g) o valor do registro da Garantia

Real e seus aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes e na B3, (h) os valores devidos em razão da contratação dos auditores e da contabilidade da Emissora, (i) os valores devidos ao prestador de serviço contratado para realizar o recebimento e o pagamento dos valores decorrentes de direitos pecuniários relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, (j) taxas decorrentes da contratação da Conta Principal, (k) pagamento e/ou ressarcimento de eventuais despesas, incluindo honorários, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência relacionadas aos Litígios envolvendo a Emissora e em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Debenturistas, conforme por eles autorizado, (l) eventuais despesas com registro perante pregões de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora, (m) despesas necessárias incorridas com a realização de Assembleias Gerais dos Debenturistas, incluindo despesas com a sua convocação, (n) quaisquer outros honorários, custos e despesas incorridos pela Emissora no âmbito da Emissão, e (o) em decorrência da implementação de quaisquer planos de ação ou demais medidas cabíveis previstos na Cláusula 5.16.1; (iii) a integralidade dos recursos líquidos remanescentes deverá ser destinada ao pagamento do Preço de Cessão ao Cedente, relativamente a cada Cessão de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão e termos de cessão correspondentes; 2 Composição do Fundo de Reserva. O Fundo de Reserva será composto pelo: (i) fundo de despesas que, a partir de sua composição inicial deverá ser recomposto nos termos da presente Escritura de Emissão, até o maior entre (a) a soma dos valores as serem pagos nos próximos 6 (seis) meses da respectiva data de apuração para os Prestadores de Serviços e Despesas a serem incorridas nos termos dos respectivos Documentos da Operação; e (b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do Saldo Devedor Debêntures; e (ii) fundo de litígios, correspondente a reserva para pagamento de condenações advindas de litígios dos quais a Emissora é parte e seja responsável para realização de tal pagamento, a qual deverá corresponder ao maior valor entre (a) 100% (cem por cento) dos valores envolvidos em eventuais litígios em curso que, na opinião de escritório de primeira linha e de reputação ilibada contratado pela Emissora, o risco de condenação da Emissora é considerado ?provável? e (b) R\$100.000,00 (cem mil reais).

<b>CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)</b>	<b>1ª</b>	<b>2ª</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CSCF11	CSCF21
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRCSFDBS000	BRCSFDBS018
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	05/11/2019	05/11/2019
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/06/2027	20/08/2031
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.260.000.000,00	R\$238.800.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$764,43	R\$976,01
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	1.260.000	238.800
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensa - ICVM 476/09	Dispensa - ICVM 476/09
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há	Não há

<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	100% do CDI + 3,09% a.a. na base 252 no período de 28/08/2020 até 19/04/2021.	100% do CDI + 10% a.a. na base 252 no período de 21/11/2019 até 20/08/2030.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	Os pagamentos da Remuneração serão realizados mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2020 e o último na Data de Vencimento.	Os pagamentos da Remuneração serão realizados mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2020 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2020 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.	O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2020 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série.
<b>RATING</b>	Não há.	Não há.
<b>CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)</b>	<b>3ª</b>	
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CSCF31	
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRCSCFDBS026	
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	05/11/2019	
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/08/2031	
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$10.893.996,00	
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$9.078,33	
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$12.845,00	
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	1.200	
<b>REGISTRO CVM</b>	Dispensa - ICVM 476/09	
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há	
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	Equivalente a participação nos resultados.	
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	Paga em cada Data de Pagamento, caso o montante total de recursos disponíveis para realização dessa Amortização Obrigatória.	
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	Paga em cada Data de Pagamento, caso o montante total de recursos disponíveis para realização dessa Amortização Obrigatória.	
<b>RATING</b>	Não há.	

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

<b>1ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
22/05/2020	-29,92	29,92
17/08/2020	63,38	11,65
15/09/2020	45,96	3,58
15/10/2020	64,55	3,79
16/11/2020	27,46	3,52
15/12/2020	65,78	3,41
<b>2ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
17/08/2020	38,45	99,53
15/09/2020	17,71	8,75

15/10/2020	-9,02	9,02
16/11/2020	-9,11	9,11
15/12/2020	-9,19	9,19
<b>3ª SÉRIE</b>		
Não ocorreram pagamentos no período.		

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	1.019.649	1.019.649	0	0	0	0
2ª	187.910	187.910	0	0	0	0
3ª	1.200	1.200	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da totalidade dos Direitos Creditórios oriundos de Empréstimos Consignados que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 1.493.311.173,99 em 31/12/2020)
Valor de face apurado em 31/12/2020.			

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

**PENDÊNCIAS NO PERÍODO:**

A Emissora não realizou o envio dos seguintes documentos:

- Via original da Escritura de Emissão, arquivada perante a JUCESP;
- Via original do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, arquivada perante a JUCESP;
- Via original do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, registrado no RTD da Cidade de São Paulo;
- Via original do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, registrado no RTD da Cidade de São Paulo;
- Cópia da AGE da Emissora, realizada em 18 de outubro de 2019, arquivada na JUCESP;
- Via original do 2º aditamento a Escritura de Emissão, registrado na JUCESP;
- Via original do 2º aditamento do Contrato de Cessão, devidamente registrado no RTD-SP;
- Via original do 1º aditamento ao Contrato de Distribuição;
- Via original do 1º aditamento ao Contrato de Serviços;
- Via original da AGD realizada em 22 de maio de 2020, registrada na JUCESP;
- Via original do 3º Aditamento à Escritura de Emissão, registrado na JUCESP;
- Via original do 3º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, registrado no RTD da Cidade de São Paulo;
- Via original do 2º aditamento ao Contrato de Distribuição, devidamente registrado;
- Via original do 2º aditamento ao Contrato de Serviços, devidamente registrado; e
- Via original da AGD realizada em 25 de agosto de 2020, registrada na JUCESP

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual
--	--

prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito	Declaração disposta abaixo.

de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	
--	--

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**